



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000072/2026

APROVADO
Em: 15/04/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, bem como do art. 47, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e do art. 200, §2º, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, requeiro à Mesa Diretora que sejam solicitadas à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Margarida Martins Salomão, as seguintes informações da interdição da Escola Municipal Murilo Mendes, localizada na Rua Dr. Leonel Jaguaribe, 240 - Grajaú, Juiz de Fora - MG, 36052-210.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Pedido de Informação insere-se no exercício da função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, especialmente no que tange à garantia da segurança estrutural de equipamentos públicos, à continuidade do serviço educacional e à proteção dos direitos fundamentais dos alunos.

A eventual interdição de unidade escolar demanda máxima transparência administrativa, tendo em vista os impactos diretos sobre estudantes, famílias e profissionais da educação, exigindo do Poder Público justificativas técnicas claras, planejamento adequado e ampla publicidade dos atos praticados. Especialmente após esta escola ter passado por grandes reformas estruturais.

DAS INFORMAÇÕES

Solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

1. Laudo técnico emitido pelo Ministério da Educação (MEC), que tenha fundamentado a necessidade de interdição da unidade escolar, contendo as conclusões técnicas, riscos identificados e recomendações.

2. Laudo técnico da Defesa Civil Municipal, com a descrição detalhada das condições estruturais do imóvel, grau de risco identificado, data da vistoria e eventuais medidas emergenciais recomendadas.



3. Estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação acerca da relocação dos alunos, os impactos sociais, logísticos e as garantias de transporte a estes alunos.

Ademais, requer-se, ainda, que toda a documentação solicitada seja encaminhada em formato digital, a fim de garantir maior eficiência administrativa, facilitar a análise das informações e assegurar a ampla transparência e publicidade dos dados, em conformidade com os princípios da administração pública.

Por fim, a transparência nesse caso não apenas resguarda o interesse público, como também assegura à população, especialmente aos alunos e suas famílias, o direito à informação clara, precisa e tempestiva sobre decisões que impactam diretamente o acesso à educação e a segurança no ambiente escolar.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2026.

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - Democrata

